

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3480/2024

Município de Piranhas, Estado de Goiás

Município de Piranhas – Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13)

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG P-(13) como objetivo garantir a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria de Administração.

A presente contratação se faz necessária em razão da constante utilização do material nas copas da Secretaria para o preparo de café e chás (manhã e tarde), para o consumo dos servidores e visitantes da instituição.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Piranhas-GO, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Especificações e Quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	300CL	Un	Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13)

Os produtos a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e
Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás. CEP 76.230-000.
Tele/Fax (64)3665-7000

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

regulamentos federais, estaduais e municipais sobre gás liquefeito, além da estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMAD), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos passados pelos setores, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Alternativa possível

a) Aquisição de carga GLP

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: realização de um registro de preço em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13) para suprir a demanda da Secretaria de Administração do município.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI, JÚPITER GÁS E M V FAUSTINO DE JESUS - ME e ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis através do endereço: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 39.498,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), Conforme estimado na tabela a seguir:

ITEM	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIO TOTAL
GLP 13 KG P-13	R\$ 131,66	R\$ 39.498,00

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13).

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas
Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás. CEP 76.230-000.
Tele/Fax (64)3665-7000

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.
- l)

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar o Registro de Preço, que atende aos padrões e preços de mercado.

Piranhas-GO, 03 de junho de 2024

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Poder Executivo

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Gestor do FUNDEB

Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás. CEP 76.230-000.
Tele/Fax (64)3665-7000